



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 48/2026 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE) DO CAMPUS PLANALTINA**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes e técnicos a participar da escolha do coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), do Campus Planaltina.

**DA ELEIÇÃO:**

- Os candidatos terão 7 (sete) dias úteis para realizar a campanha eleitoral.
- O voto deverá ser direto, secreto.
- Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o(a) coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), do Campus Planaltina.

**O CALENDÁRIO ELEITORAL**

- O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	9/06/2026
Período de inscrição	Formulário eletrônico: <b>Coordenação do NAPNE:</b> <a href="https://forms.gle/HPqy4gZxiVLzWtLw7">https://forms.gle/HPqy4gZxiVLzWtLw7</a>	11/06/2026 a 13/06/2026
Recursos e Homologação preliminar das inscrições	Mural da DREP e via email institucional	15/06/2026
Resultado final da homologação das inscrições	Mural da DREP e via email institucional	16/06/2026
Campanha Eleitoral	CPLA	16/06/2026 a 24/06/2026
Votação	Formulário eletrônico: <b>Coordenação do NAPNE:</b> <a href="https://forms.gle/GUQroTKeFLvz9a5b9">https://forms.gle/GUQroTKeFLvz9a5b9</a>	25/06/2026
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Mural da DREP do CPLA	26/06/2026
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CGEN	26/06/2026
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	30/06/2026

#### DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições dos candidatos para a **coordenação do NAPNE** ocorrerão do dia 11/06/2026 ao dia 13/06/2026, conforme cronograma, mediante acesso ao formulário eletrônico para a candidatura disponível no endereço <https://forms.gle/HPqy4gZxiVLzWtLw7>.

#### DO MANDATO

1. A representação do(a) Coordenador(a) terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

#### DOS CANDIDATOS

1. Poderão concorrer à vaga de **Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas ou Educacionais Específicas (NAPNE)**, prevista neste edital, os técnicos e docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
  - a. ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
  - b. estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

#### DOS ELEITORES

1. Para escolha do(a) Coordenadora(a) do Núcleo de Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas ou Educacionais Específicas (NAPNE), votarão todos os servidores (técnicos e docentes) em efetivo exercício no Campus Planaltina.

#### DO REGISTRO, DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS DE CANDIDATURA

1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no Mural da DREP e via email institucional às 10:00 horas da manhã.
2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 10:00 e 17:00 horas do dia 15/06/2026, mediante registro de requerimento via email, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à presidência da comissão do Processo Eleitoral do Campus Planaltina. (luana.ponte@ifb.edu.br/ maria.ramos@ifb.edu.br)
3. A comissão eleitoral apreciará os recursos apresentados em 15/06/2026 e divulgará o resultado final da homologação em 16/06/2026.
4. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma, no Mural da DREP e via email institucional até às 18:00 horas do dia 16/06/2026.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

1. O período de campanha eleitoral será de 16/06/2026 a 24/06/2026 até às 22h30.
2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.
3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 24 de junho, sob pena de impugnação da candidatura.
4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.
5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.
9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.
10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
11. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
12. Não serão permitidas propagandas que:
  - a. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
  - b. contenham materiais sem autenticidade;
  - c. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;

- d. utilizem recursos financeiros e materiais o IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

#### **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

1. A eleição será realizada no dia **25 de junho de 2026**, ininterruptamente, por processo eletrônico via formulário eletrônico (<https://forms.gle/GUQroTKeFLvz9a5b9>), no horário das 8:00 às 20:00.
2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa vaga.
3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.
4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o formulário disponibilizado pelo email institucional e demais meios de comunicação oficial, onde constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.
5. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso *delogin* e senha pessoal e intransferível

#### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 26 de junho de 2026 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no site do IFB no dia 30 de junho de 2026

#### **DOS RECURSOS**

1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico mediante registro de requerimento via email, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à presidência da comissão do Processo Eleitoral do Campus Planaltina. ([luana.ponte@ifb.edu.br](mailto:luana.ponte@ifb.edu.br)/ [maria.ramos@ifb.edu.br](mailto:maria.ramos@ifb.edu.br))
2. Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.
3. Os recursos deverão:
  - a. ser impetrados por escrito e assinados;
  - b. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - c. estar de acordo com prazo estabelecido.
4. A Coordenação Geral de Ensino terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.
5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:
  - a. advertência por escrito;
  - b. perda de espaço de campanha;
  - c. cassação da inscrição.
6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB.

#### **DA POSSE**

1. O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, até o dia 20 de julho 2026.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.
2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

**Nilton Nélio Cometti**

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 727, de 31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 11/06/2026 15:11:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 703253

Código de Autenticação: 5948dad970



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural  
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900